



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA DISTRITAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO - PDDC

Eixo Monumental, Praça Municipal, Lote 02, Edifício-Sede do MPDFT, 1º Andar, Sala 153 Brasília, DF - CEP 70.094-900,
Telefones: 3343 9656 // 3343 9497 – Internet: <http://www.mpdft.mp.br>

NOTÍCIA DE FATO
(nº 08190.007709/18-23)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Notícia de Fato instaurada a partir da manifestação do cidadão Eduardo L. Teodoro, na qual solicita, em suma, providências do órgão de trânsito responsável “quanto à re-pintura das faixas de fluxo na via EPTG”, fls. 2-3.

Requisitou-se informações ao DER/DF, fls. 11, que foram prestadas às fls. 12.

É o simples relatório.

Cuida-se de Notícia de Fato instaurada a partir da manifestação do cidadão Eduardo L. Teodoro, na qual solicita, em suma, providências do órgão de trânsito responsável “quanto à re-pintura das faixas de fluxo na via EPTG”, fls. 2-3.

De acordo com o Decreto distrital n. 24.365/2006, no art. 4º, “cabe ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF exercer, em caráter privativo, as atividades que couberem ao Distrito Federal relacionadas com o SRDF¹ e ainda a administração, a exploração comercial e a fiscalização das faixas de domínio das rodovias”, incluindo-se a Estrada Parque Taguatinga – EPTG (DF-085).

Instado a se manifestar, o DER/DF informou, fls. 12

(...) que está promovendo estudos técnicos (Termo de Referência, especificações técnicas, dimensionamento das vias do DF) para a contratação de empresa especializada em sinalização horizontal em várias rodovias do Distrito Federal. A rodovia DF-085 (EPTG) está no escopo dos estudos (Processo n. 113.02867/2017).

Nesse sentido, depreende-se que o órgão responsável já está adotando providências para melhoria na sinalização da via EPTG.

Aliás, as providências do órgão poderão ser acompanhadas nos vários canais de atendimento² que o DER/DF disponibiliza aos cidadãos para reclamações, denúncias, sugestões,

¹ Sistema Rodoviário do Distrito Federal.

² Disponível em: <http://www.der.df.gov.br/canais-de-atendimento/>. Acesso em 9 mai 2018.



elogios e informações de caráter geral sobre serviços da administração pública, a saber: a) Ouvidoria: via internet ou pelo telefone 162; e b) Atendimento presencial: SAM Bloco C – Setor Complementares – Ed. Sede do DER/DF 1º andar. Horário de funcionamento: das 8h às 17h.

Logo, a utilização desses canais representa importante exercício da cidadania e é imprescindível para que a Administração Pública tenha conhecimento dos problemas e condições de melhorar os serviços prestados à população.

Posto isso, considerando a inexistência de outras providências a serem tomadas por esta Procuradoria, determino o arquivamento do feito, nos termos da Resolução n. 95/2010 do CSMPDFT.

Comunique-se ao manifestante e à Ouvidoria do MPDFT, em atendimento à Recomendação de Caráter Geral CN-CNMP n. 1, de 26 de maio de 2017.

Brasília, 9 de maio de 2018.

MARIA ROSYNETE DE OLIVEIRA LIMA
Procuradora Distrital dos Direitos do Cidadão
MPDFT